

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: " Trabalho e respeito por você "



PROJETO DE LEI Nº 18 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
TABELA EXPLICATIVA, CONSTANTE
DO ART. 2º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL Nº. 506, DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 3º, da Lei 506 de 26 de novembro de 2014, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015, a saber:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Un.Orç.: 0201 – Administração e Serviços Gerais

Un.Ex. 020101 – Diretoria de Administração e Finanças

F.P. 04.122.0002.2002 – Manutenção de Diversas Diretorias R\$ 298.000,00

C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil R\$ 298.000,00

F.P. 09.271.0024.2004 – Recolhimento de Encargos Sociais R\$ 26.000,00

C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 26.000,00

F.P. 28.243.0021.0001 – Amortização da Dívida Interna R\$ 59.000,00

C.E.4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada. R\$ 3.000,00

C.E.4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais. R\$ 3.000,00

Un.Orç.: 0202 – Fundo Municipal de assistência Social

Un.Ex. 020201 – Diretoria de Assistência Social

F.P. 08.244.0028.2014 – Manutenção de Assistência Social R\$ 15.000,00

C.E.3.3.90.32.00 –Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

Un.Orç.: 0203 – Diretoria de Educação e Esportes

Un.Ex. 020301 – Escola Mun.de Ens. Fundamental – EMEF

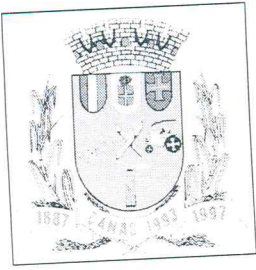
F.P. 12.361.0013.2015 – Manutenção do Ens. Fundamental R\$ 47.000,00

C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil R\$ 30.000,00

C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Un.Ex. 020303 – Creche Mun.Profª.Leda M.B.de Carvalho

F.P. 12.365.0014.2016 – Manutenção da Creche



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ADM.: " Trabalho e respeito por você "

C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil	R\$	13.000,00
C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
Un.Ex. 020304 – Administração da Educação		
F.P. 08.243.0023.2003 – Fornecimento de Merenda ao Educando		
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00

Un.Orç.: 0204 – Fundo de Desenvolvimento do Ens. Básico – Fundeb

Un.Ex. 020401 – Profissionais do Magistério (60%)

F.P. 12.361.0022.2026 – Pessoal do Magistério		
C.E.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado	R\$	8.000,00
C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	31.000,00
C.E.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.	R\$	60.000,00
F.P. 12.365.0022.2026 – Pessoal do Magistério		
C.E.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado	R\$	4.000,00
C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil.	R\$	21.000,00

Un.Orç.: 0205 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

Un.Ex. 020501 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

F.P. 10.301.0016.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil.	R\$	120.000,00
C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
F.P. 10.301.0016.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PAB		
C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –P. Civil	R\$	16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	797.000,00

Art. 2º. As dotações suplementadas através do art. 1º desta Lei serão suportadas com os recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Un.Orç.: 0201 – Administração e Serviços Gerais

Un.Ex. 020101 – Diretoria de Administração e Finanças

F.P. 04.122.0002.2002 – Manutenção de Diversas Diretorias		
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	R\$	50.000,00
C.E.3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00

Un.Orç.: 0202 – Fundo Municipal de assistência Social

Un.Ex. 020201 – Diretoria de Assistência Social

F.P. 08.244.0028.1035 – Ampl. Dos Equip. e Mat. Permanente da Ass.Social		
C.E.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

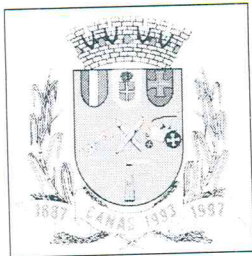
Un.Ex. 020202 – Programa Proteção Social Básica

F.P. 08.243.0030.2013 – Manutenção de Ass.a Criança e ao Adolescente		
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	R\$	15.000,00

Un.Orç.: 0203 – Diretoria de Educação e Esportes

Un.Ex. 020301 – Escola Mun.de Ens. Fundamental – EMEF

F.P. 12.361.0013.2015 – Manutenção do Ens. Fundamental		
C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ADM.: " Trabalho e respeito por você "

Un.Orç.: 0203 – Diretoria de Educação e Esportes

Un.Ex. 020301 – Escola Mun.de Ens. Fundamental – EMEF

F.P. 12.361.0013.2015 – Manutenção do Ens. Fundamental
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 10.000,00

Recurso: Tesouro
C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 10.000,00

Recurso: Convênios Federais

Un.Ex. 020302 – Escola Mun.de Ens. Infantil – EMEI

F.P. 12.365.0015.2017 – Manutenção da EMEI
C.E.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

Un.Ex. 020303 – Creche Mun.Profª.Leda M.B.de Carvalho

F.P. 12.365.0014.2016 – Manutenção da Creche
C.E.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.000,00

Un.Ex. 020304 – Administração da Educação

F.P. 12.362.0019.2022 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 20.000,00

Un.Ex. 020305 – Coordenadoria de Esportes

F.P. 27.812.0011.2031 – Fundo de Apoio ao Desporto não Profissional
C.E.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física R\$ 10.000,00
C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 5.000,00

Un.Orç.: 0204 – Fundo de Desenvolvimento do Ens. Básico – Fundeb

Un.Ex. 020401 – Profissionais do Magistério (60%)

F.P. 12.361.0022.2026 – Pessoal do Magistério
C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

Un.Ex. 020402 – Demais Despesas (40%)

F.P. 12.361.0022.2025 – Manutenção do Fundeb
C.E.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00
C.E.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Recurso: Tesouro

C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Recurso: Estaduais

F.P. 12.365.0022.1028 – Constr.e Reformas em Esc.do Ens.Básico-FUNDEB
C.E.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$ 7.000,00

Un.Orç.: 0205 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

Un.Ex. 020501 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

F.P. 10.301.0016.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
C.E.3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00
C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Recurso: Tesouro

C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

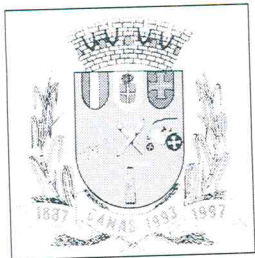
Recurso: Convênios Estaduais

C.E.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Recurso: Convênios Federais

C.E.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física R\$ 15.000,00

Un.Orç.: 0206 – Diretoria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Un.Ex. 020601 – Diretoria de Cultura e Turismo

F.P. 13.392.0003.2005 – Eventos Culturais e Artísticos

C.E.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica R\$ 44.000,00

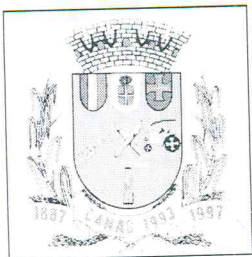
Art. 3º - A diferença entre o saldo resultante das Suplementações e Anulações por Dotações Orçamentárias será suportado com o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de dezembro de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo, que trata da autorização Legislativa para o Executivo complementar dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Tal suplementação orçamentária se faz necessária diante da ausência de dotação específica para fazer frente as despesas financeiras do Município neste final de exercício financeiro, tais como folha de pagamento, abono dos servidores, bens de consumo e permanentes dentre outros.

Importante salientar que a suplementação orçamentária que diz respeito o presente projeto de lei não se confunde com o elemento financeiro, que já está assegurado para custear as despesas acima identificadas, e que foi resultado de um planejamento financeiro bem sucedido, principalmente diante da queda de receita que se instalou em todos os Municípios através da crise econômica do Governo Federal.

No mais, as dotações orçamentárias que serão anuladas através da presente lei para suplementação não comprometerão o fechamento do presente exercício financeiro de cada Diretoria Municipal, por se tratar de rubricas orçamentárias que efetivamente constaram da LOA vigente (Lei nº. 506, de 26 de novembro de 2014) e que não foram utilizadas ao longo do exercício e tampouco serão necessárias para o referido fechamento das contas anuais.

Por fim, o presente projeto de Lei representa mero ajuste orçamentário já garantido pela Lei Orçamentária Vigente, aprovada por Vossa Excelência e Excelentíssimos pares no final do exercício passado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

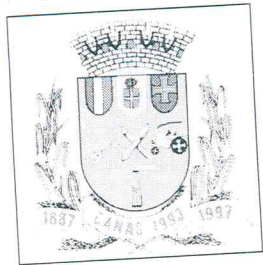
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, que desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de dezembro de 2015.


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 242/2015

Canas, 15 de Dezembro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 18 de 15 de Dezembro de 2015**, de ementa **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA EXPLICATIVA, CONSTANTE DO ART. 2º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 506, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

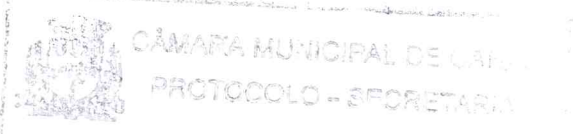
Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucimar do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP


Entrada: 15/12/15 Salto: - / -
Nº: - Funcionário: 